



Foi Publicado no Sítio Eletrônico Oficial  
do Município de Fortuna de Minas em

18/12/2024

Assinatura

18/12/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

### DESPACHO

Vistos etc.

Celebrado o Contrato Administrativo nº 076/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA ATENDIMENTO AO PROMEI - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS MICROEMPREENDEDORES E ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS RECONHECIDAS COMO DE INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Pela Secretaria Municipal de Administração foi solicitado o reajuste do valor mensal da contratação, considerando a solicitação da contratada.

O ilustre Procurador Geral Jurídico do Município, no exercício de seu mister, emitiu parecer jurídico opinando favoravelmente pela concessão do reajuste perquirido. Isso porque a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 respalda a concessão do reajuste em se tratando de serviço de caráter contínuo.

Foi realizado o cálculo do reajuste no site do Banco Central do Brasil com aplicação do índice INPC (IBGE).

Diante disso, escorado no parecer jurídico de lavra do Dr. Saulo Henrique Alves, HOMOLOGO o pedido de aditivo contratual com o valor atualizado pelo índice INPC (IBGE) conforme relatório anexo, nos termos do parecer técnico elaborado pelo setor responsável.

Expeça-se o competente Termo Aditivo ao instrumento contratual acima referido, remetendo-o em seguida a Secretaria Municipal da Fazenda e Tesouraria para que seja juntada cópia nos empenhos futuros.

Fortuna de Minas, 17 de dezembro de 2024.

  
CLÁUDIO GARCIA MACIEL  
PREFEITO MUNICIPAL



18/12/2021

Assinatura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, JANAINA CARLA DE OLIVEIRA SILVA 06838274647.

O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, Inscrição Estadual Isenta, CNPJ nº 18.116.145/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Cláudio Garcia Maciel**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Fortuna de Minas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **JANAINA CARLA DE OLIVEIRA SILVA 06838274647**, inscrito no CNPJ: 43.932.899/0001-93, com sede na Rua Juca Americano, nº 11, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, neste ato representado por **Janaina Carla De Oliveira Silva**, inscrita no CPF sob o nº 068.382.746/47, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 66/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 46/2021, resolveram alterar o seguinte contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

A Cláusula 2.3. do contrato assim dispõe:

#### *“2.3. Critério de Reajuste*

*2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.*

*2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.*

*2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.”*

O contrato foi celebrado em 01/12/2021 e está vigente, portanto, transcorridos os 12 meses de execução previstos na cláusula 2.3.1., cabível a concessão do reajuste requerido pela contratada.

**RESOLVEM** alterar celebrar o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O valor mensal do contrato fica corrigido monetariamente pelo índice INPC (IBGE), passando a R\$ 4.401,89 (quatro mil quatrocentos e um reais e oitenta e nove centavos), conforme disposto na Cláusula 2.3. do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do instrumento contratual originário e aditivos firmados não alterados pelo presente aditivo, permanecem inalteradas.




## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS


**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes contratantes elegem para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento o foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, computadorizado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

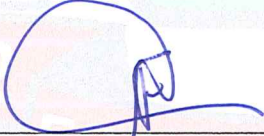
E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, computadorizado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

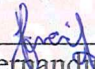
Fortuna de Minas, 17 de dezembro de 2024.

  
**CLÁUDIO GARCIA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**JANAINA CARLA DE OLIVEIRA SILVA 06838274647**  
**CNPJ: 43.932.899/0001-93**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
Franciele Aparecida de Resende  
CPF: 114.721.656-83

  
Julia Fernando Nacif  
CPF: 089.782.136-00